



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 001/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.065.699/0001-07, com sede na Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Augustinópolis/TO, legalmente representada por seu Presidente o Senhor **Cícero Cruz Moutinho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 651.747-SSP/TO e CPF/MF nº 883.591.581-34, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, s/nº, nesta cidade de Augustinópolis/TO.

Contratada: ETICCAM PROCESSAMENTO DE DADOS – Escritório Técnico de Informática, Contabilidade, Consultoria, Assessoria Municipal e Processamento de Dados, razão social: MARCOS ANTONIO FEITOZA DA COSTA - ME, firma individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.135.711/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 576, centro, Araguatins/TO, por seu proprietário o Senhor Marcos Antonio Feitoza da Costa, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 2.685.751-SSP/GO e CPF/MF nº 485.059.001-20, residente e domiciliado na cidade de Araguatins/TO.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato a consultoria contábil pela Contratada na execução dos seguintes serviços:

- Elaboração/confecção dos balancetes contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial mensal desta Câmara, dos meses de janeiro/2020 a dezembro/2020, através de processamento eletrônico/computadorizado; e acompanhamento do trâmite dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração do Balanço Geral e Prestação de Contas Ordenador do exercício 2020 desta Câmara;
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal da Câmara;
- Alimentação/informação dos dados da execução orçamentária da Câmara Municipal para os sistemas de prestação de contas - SICAP do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único: A contratada obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e em especial observância das cláusulas contratuais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

Cláusula Segunda: Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato será do dia 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: Da Remuneração e Forma de Pagamento

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), em 13 parcelas iguais e da seguinte forma:

- Mensalmente o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) até o vigésimo dia útil de cada mês;
- No mês de dezembro/2020 será pago o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) referente à Prestação de Contas Ordenador e Balanço Geral do exercício de 2020.

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade da Contratada

Será de responsabilidade da Contratada:

- Manutenção do Software, adequando-o as possíveis mudanças de legislação;
- Treinamento do pessoal envolvido no sistema;
- Emissão dos relatórios e notas de empenho;
- Emissão de impressos diversos;
- Emissão de relatórios e holerite da folha de pagamento.

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade do Contratante

Na execução dos serviços será de responsabilidade do contratante:

- Fornecimento dos documentos em tempo hábil para execução dos serviços;
- Apoio logístico para implantação e manutenção do sistema;
- Entrega dos documentos contábeis para o seu devido processamento/consolidação, até o primeiro decêndio de cada mês subsequente ao anterior.

Cláusula Sexta: Equipe de Execução

A equipe responsável pela execução dos serviços será composta de pessoal da contratada e do contratante, cabendo a contratada o treinamento do pessoal envolvido e a supervisão dos respectivos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

Cláusula Sétima: Das Despesas

Serão de responsabilidade do Contratante as despesas de locomoção e estadia do pessoal da Contratada, durante a implantação e manutenção dos serviços ora contratados.

Cláusula Oitava: Do Uso do Sistema

Em hipótese nenhuma o Contratante poderá ceder cópia do Software a quem quer que seja.

Cláusula Nona: Da Responsabilidade Trabalhista da Contratada

Será da responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas trabalhistas de seus funcionários, decorrente da execução do presente contrato.

Cláusula Décima: Da Rescisão Contratual

Ambas as partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, bastando avisar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão a contratada retirará o software deixando com o contratante apenas o respectivo banco de dados.

Cláusula Décima Primeira: Do Descumprimento das Cláusulas Contratuais

Qualquer das partes que descumprir qualquer cláusula deste contrato incorrerá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, atualizado monetariamente pelo índice oficial do governo até a data da rescisão.

Cláusula Décima Segunda: Da Fiscalização

Caberá ao contratante a fiscalização dos serviços a serem executados para constatação da sua conformidade com o objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira: Das Alterações e/ou Modificações do Sistema

Durante a vigência do contrato a contratada é obrigada a dar devida manutenção do sistema implantado, fazendo as alterações e/ou modificações necessárias ao pleno funcionamento do mesmo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua Dom Pedro I, s/nº, centro, Cep: 77960-000 - CNPJ/MF nº 25.065.699/0001-07

Cláusula Décima Quarta: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da Funcional Programática n.º 01.031.0001.2-001, Natureza da Despesa n.º 3.3.90.35.01.00 do Orçamento Programa desta Câmara para o exercício corrente.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes do presente contrato.

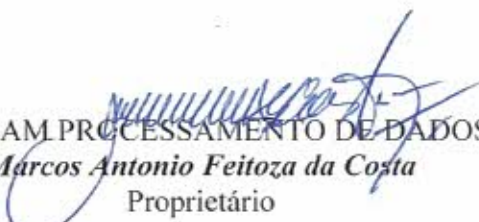
E por acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que produza todos os efeitos legais.

Augustinópolis/TO, 13 de janeiro de 2020.

Contratante:


CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO
Cícero Cruz Moutinho
Presidente da Câmara

Contratada:


ETICCAM PROCESSAMENTO DE DADOS
Marcos Antonio Feitoza da Costa
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª) *Irinéia da C. Holanda*
Nome: Irinéia da Conceição Holanda
CPF/MF: 011.688.851-24

2ª) 
Nome: Alexandre Alberto Lima Kavalerski
CPF/MF: 800.237.411-15